

# **SETOR DE COMPRAS**

Processo Administrativo nº 011/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 008/2026

**Objeto:** SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOA IDOSA EM ILPI (J.A.F).

**Fundamento Legal:** Fundamentada na Lei 14.133/2021, artigo 75, § 3º

**AUTUAÇÃO: 22 DE JANEIRO DE 2026**

Borebi/SP – Brasil

Borebi, 22 DE JANEIRO DE 2026.

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade da SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOA IDOSA EM ILPI (J.A.F), nos termos e limites do art. 106 da Lei 14.133/2021, seus incisos e suas alterações posteriores, em conformidade com o termo de referência em anexo.

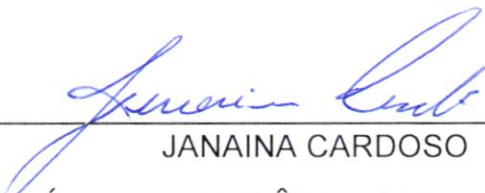
Em anexo, o termo de referência contém: a descrição do objeto, o objetivo do projeto, descrição detalhada dos serviços, carga horária, quantidades de servidores, forma e condições de pagamento.

#### **MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE**

Necessário formalizar um contrato com uma instituição para acolhimento do Sr. José Antônio Faria, de 70 anos, devido à falta desse serviço no município, conforme parecer técnico e indicação do Ministério Público. O atendimento será realizado no Residencial Geriátrico Mario Dagmar, em Agudos/SP, inicialmente por seis meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade.

Certo de poder contar com sua habitual atenção, antecipadamente agradecemos vossa compreensão.

Atenciosamente.



---

JANAINA CARDOSO

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CIDADANIA

## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2026

DISPENSA N ° 008/2026

PREFEITO MUNICIPAL DE BOREBI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente a necessidade de SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOA IDOSA EM ILPI (J.A.F), nos termos e limites do art. 106 da Lei 14.133/2021, seus incisos e suas alterações posteriores, em conformidade com o termo de referência em anexo;

CONSIDERANDO a necessidade de ser formalizado um procedimento administrativo para contratação do serviço, bem como a necessidade de busca de Empresas especializadas, DETERMINO a realização das seguintes providências:

- a) Autuação de competente Processo Administrativo, a teor do disposto no art. 72 e demais regras pertinentes contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, com a juntada do presente termo acompanhado da solicitação da Prefeitura Municipal;
- b) Encaminhar ao Setor de Contabilidade quanto a disponibilidade de dotação orçamentária para atendimento da despesa;
- c) Ao departamento de compras e licitações quanto ao orçamento de preços;
- d) Após, voltem conclusos.

Borebi em 22/01/2026

ANDERSON  
PINHEIRO DE

GOES:21353059871

Assinado de forma digital  
por ANDERSON PINHEIRO  
DE GOES:21353059871  
Dados: 2026.02.03  
15:44:40 -03'00'

ANDERSON PINHEIRO DE GOES  
PREFEITO

# Documento de Formalização da Demanda (DFD)

## 1. SOLICITAÇÃO

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOA IDOSA EM ILPI (J.A.F).

## 2. JUSTIFICATIVA

Necessário formalizar um contrato com uma instituição para acolhimento do Sr. José Antônio Faria, de 70 anos, devido à falta desse serviço no município, conforme parecer técnico e indicação do Ministério Público. O atendimento será realizado no Residencial Geriátrico Mario Dagmar, em Agudos/SP, inicialmente por seis meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade.

## 3. QUANTITATIVO

Contratação dos serviços para o prazo de 06 (seis) meses.

## 4. ESPECIFICAÇÃO

Contratação de uma instituição para acolhimento de uma idosa, com base em parecer técnico e decisão judicial. O contrato terá duração inicial de seis meses, podendo ser prorrogado.

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02. Poder Executivo

02.09 Fundo da Assistência Social

3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 6. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Contratação por Dispensa de Licitação.

## 7. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

JANAINA CARDOSO, CPF nº. 274.808.578-70

## 8. AUTORIZAÇÃO



---

JANAINA CARDOSO  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CIDADANIA

Borebi, 22 DE JANEIRO DE 2026.

ANDERSON  
PINHEIRO DE  
GOES:21353059871

Assinado de forma digital  
por ANDERSON PINHEIRO  
DE GOES:21353059871  
Dados: 2026.02.03  
15:45:06 -03'00'

---

ANDERSON PINHEIRO DE GOES  
PREFEITO

**TERMO DE REFERÊNCIA.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2026**

**FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

**DATA: 22/01/2026**

**SECRETARIA SOLICITANTE: ASSISTÊNCIA SOCIAL**

## **1. OBJETO**

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOA IDOSA EM ILPI (J.A.F).

### **1.1. Especificação**

Contratação de uma instituição para acolhimento de uma idosa, com base em parecer técnico e decisão judicial. O contrato terá duração inicial de seis meses, podendo ser prorrogado.

### **1.2. Quantidade**

O serviço será realizado no prazo de 06 (seis) meses.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Necessário formalizar um contrato com uma instituição para acolhimento do Sr. José Antônio Faria, de 70 anos, devido à falta desse serviço no município, conforme parecer técnico e indicação do Ministério Público. O atendimento será realizado no Residencial Geriátrico Mario Dagmar, em Agudos/SP, inicialmente por seis meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade.

## **3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

O custo estimado da contratação é de R\$16.800,00.

## **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. São obrigações da contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

4.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

## **6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

## **7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

02. Poder Executivo

02.09 Fundo da Assistência Social

3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Borebi, 22 DE JANEIRO de 2026.

ANDERSON  
PINHEIRO DE  
GOES:21353059871

Assinado de forma digital por  
ANDERSON PINHEIRO DE  
GOES:21353059871  
Dados: 2026.02.06 15:36:59  
-03'00'

---

ANDERSON PINHEIRO DE GOES  
PREFEITO